



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



PUBLICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº: 1275 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Data 07 / 03 / 22

Local: Quadra de ensino

Ass: Lívia Barbosa

Nome: Lívia A. Barbosa

ALTERA A TABELA I DA LEI 954, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009 QUE "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BALDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela I da Lei nº 954, de 28 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Baldim, e dá outras providências" a partir de 1º de janeiro de 2022 passa a vigorar na forma do anexo desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BALDIM/MG, 07 DE MARÇO DE 2022.

Fabício Andrade Magalhães
FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



TABELA I – ALÍQUOTAS DO IPTU

Alíquotas Discriminação	Zona Comercial ou Industrial	Zona Comercial Mista	Zona Residencial
Terrenos não edificados Tabela Progressiva			
Até 3 lotes	0,5%	0,5%	0,5%
De 4 a 10 lotes	0,5%	0,5%	0,5%
Acima de 10 lotes	0,5%	0,5%	0,5%
Acima de 20 lotes	0,5%	0,5%	0,5%
Terrenos edificados Residencial Comercial Industrial	0,5%	0,5%	0,5%
Terrenos com Edificações Deterioradas ou em ruínas	0,5%	0,5%	0,5%